



Comunicado – Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR 2025

Estamos no período de preenchimento e envio das Declarações do IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR do exercício de 2025. De acordo com a IN RFB nº. 2273/2025, **o prazo para entrega da DITR/2025 será de 11 de agosto a 30 de setembro de 2025.**

Para tanto, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, comunicamos os valores das Terras Agrícolas que serão considerados corretos pela Fiscalização do ITR na Declaração 2025. Tais valores foram publicados no Sistema de Preços de Terras da Receita Federal - SIPT, a fim de que sejam a base padrão na apuração do Valor da Terra Nua - VTN (em hectares) das terras agrícolas no município de Santa Mariana.

Os valores estabelecidos tiveram como base o Levantamento do Preços de Terras, em conformidade com as aptidões agrícolas do solo do município e tendo como referência os valores do VTN publicados pelo Departamento de Economia Rural – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB no ano anterior, além dos dados oficiais contidos no Atlas do Mercado de Terras INCRA.

Abaixo a Tabela de Valores do VTN, por hectare, referente ao ITR 2025:

ANO	Lavoura de aptidão boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R\$ 109.608,45	R\$ 77.603,15	R\$ 61.725,65	R\$ 49.640,40	R\$ 37.555,30	R\$ 18.370,20

Recomendamos que os contribuintes utilizem a tabela acima para fins de fixação dos valores a serem lançados na Declaração do Imposto Territorial Rural – DITR 2025, sob risco de sujeitarem-se as penalidades cabíveis (artigo nº14 da Lei 9.393/96 e artigo nº 76 do Decreto Federal nº 4.382/2002). O ITR é um imposto sujeito a homologação da Receita Federal do Brasil – RFB, ou seja, depende da aprovação da fiscalização realizada pela Receita Federal (artigo nº 10 da Lei 9.393/1996).